



**CHRISTIANO  
CASSETTARI**

**MULTIPARENTALIDADE  
*e* PARENTALIDADE  
SOCIOAFETIVA  
EFEITOS JURÍDICOS**

**3ª edição**

Revista, atualizada e ampliada



atlas

- A EDITORA ATLAS se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

- Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa  
Copyright © 2017 by  
**EDITORA ATLAS LTDA.**  
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional  
Rua Conselheiro Nêbias, 1384 – Campos Eliseos – 01203-904 – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770  
faleconosco@grupogen.com.br / www.grupogen.com.br
- O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).  
Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).
- Capa: Nilton Masoni
- Data de fechamento: 16/12/2016
- **DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)**  
**(CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)**

Cassettari, Christiano

Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos/ Christiano Cassettari.  
– 3. ed. rev., atual., e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.

ISBN 978-85-97-00371-0

1. Direito de família. 2. Filiação (Direito) 3. Filiação socioafetiva. 4. Multiparentalidade  
5. Parentalidade socioafetiva 6. Parentesco (Direito). 7. Relações familiares. 8. União  
estável (Direito de família). I. Título.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	1
<b>CAPÍTULO 1 – A Parentalidade Socioafetiva</b> .....	5
1.1 Breves comentários sobre a evolução histórica do conceito de parentesco .....	5
1.2 O conceito de parentalidade socioafetiva .....	10
1.3 Parentalidade socioafetiva: direito ou dever dos pais?.....	18
1.4 Os requisitos para a sua existência.....	31
1.5 A posse de estado de filho.....	37
1.6 A adoção de fato (filho de criação).....	42
1.7 A “adoção à brasileira”.....	47
1.8 Os filhos havidos fora do casamento.....	53
1.9 Os filhos havidos por reprodução assistida heteróloga.....	54
1.10 Os filhos decorrentes da relação de <i>padrastio</i> e <i>madrastio</i> .....	58
1.11 A titularidade do direito de buscar o reconhecimento dessa parentalidade .....	59
1.12 O consenso é elemento obrigatório? É possível filhos renunciarem a paternidade/maternidade?.....	68
1.13 Reconhecimento <i>post mortem</i> .....	74
1.14 A parentalidade socioafetiva: matéria de ataque ou defesa? .....	75
1.15 A ação judicial adequada para o reconhecimento dessa parentalidade .....	76
1.16 A maternidade socioafetiva .....	79
1.17 O reconhecimento judicial é incidental ou autônomo?.....	83
1.18 O reconhecimento voluntário de parentalidade socioafetiva e o papel do cartório de registro civil das pessoas naturais. ....	87
1.19 Reconhecimento por escritura pública .....	92
1.20 A posição do STJ sobre essa modalidade de parentalidade.....	94
1.21 A posição no direito estrangeiro.....	98
1.22 A experiência portuguesa do apadrinhamento civil .....	109

<b>CAPÍTULO 2 – Os Efeitos da Parentalidade Socioafetiva.....</b>	<b>121</b>
2.1 A extensão da parentalidade com outros parentes de quem a reconhece.....	121
2.2 Os alimentos entre parentes socioafetivos.....	124
2.3 A guarda de filhos socioafetivos.....	133
2.4 O direito de visita aos filhos e aos pais socioafetivos .....	135
2.5 A sucessão entre parentes socioafetivos.....	136
2.6 Os efeitos registrais civis do reconhecimento da parentalidade socioafetiva: o direito de modificar o nome e de incluir os novos pais e avós .....	138
2.7 O exercício do poder familiar decorrente da filiação socioafetiva .....	150
2.8 Os direitos previdenciários entre parentes socioafetivos.....	150
2.9 A inelegibilidade em razão da filiação socioafetiva.....	157
2.10 A ação negatória de filiação socioafetiva: possibilidade ou impossibilidade? .....	161
2.11 O abrandamento da presunção <i>pater is est</i> em decorrência da socioafetividade: sangue x afeto.....	163
2.12 A socioafetividade na união homoafetiva em decorrência do julgamento do STF que a equiparou à união estável heterossexual para autorizar a adoção conjunta de crianças e adolescentes por casais homossexuais.....	164
2.13 A socioafetividade aplicada para impedir a expulsão do estrangeiro do país onde comete crime .....	166
 <b>CAPÍTULO 3 – A Bipaternidade e a Bimaternidade como Consequência da Parentalidade Socioafetiva.....</b>	 <b>169</b>
 <b>CAPÍTULO 4 – A Multiparentalidade .....</b>	 <b>183</b>
4.1 O reconhecimento pelo STF da multiparentalidade no julgamento do Recurso Extraordinário 898.060-SC, e da análise da Repercussão Geral 622 .....	190
4.2 O caso que reconheceu a necessidade de coexistência das parentalidades biológica e afetiva em respeito à memória da mãe falecida. Multiparentalidade materna no estado de São Paulo.....	194
4.3 O julgado de multiparentalidade fruto da relação de <i>padrastio e madrastio</i> . Multiparentalidade paterna em Rondônia.....	197
4.4 Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de <i>padrastio</i> . Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no estado do Paraná .....	199
4.5 Outros dois casos de multiparentalidade fruto da relação de <i>madrastio e padrastio</i> no Recife. Adoção para gerar a multiparentalidade materna .....	204

4.6	Outro caso de multiparentalidade fruto da relação de <i>padrastio</i> . Adoção para gerar a multiparentalidade paterna no Amazonas .....	209
4.7	Mais um caso de multiparentalidade fruto da relação de <i>padrastio</i> com adoção à brasileira. Multiparentalidade paterna no Distrito Federal .....	210
4.8	Os casos de multiparentalidade no Rio Grande do Sul, novamente na relação de <i>madrastio</i> (em razão da morte da mãe), <i>padrastio</i> (em decorrência do reconhecimento da parentalidade biológica posteriormente) e concepção natural entre casal homossexual feminino e homem doador. Multiparentalidade materna e paterna.....	215
4.9	Mais um caso de multiparentalidade no Acre. Multiparentalidade materna.....	222
4.10	Mais um caso de multiparentalidade, agora em Sergipe. Multiparentalidade materna numa relação adotiva .....	225
4.11	Mais casos de multiparentalidade noticiados nos Estados de RO, RJ, PR E MG, mas com sentenças não disponíveis para estudo .....	231
4.12	Algumas ementas de casos recentes que autorizaram a multiparentalidade, para demonstrar a ampla aceitação do instituto. ....	235
4.13	O belíssimo trabalho do dr. Gildo Carvalho Filho, juiz de direito no estado do Amazonas, que permite o reconhecimento da multiparentalidade de forma simples, sem um processo judicial. ....	241
4.14	O fundamento da multiparentalidade: a igualdade entre as filiações biológica e socioafetiva.....	250
4.15	Alguns problemas práticos advindos da multiparentalidade.....	255
4.16	A necessidade de a paternidade e a maternidade socioafetivas serem averbadas no Registro Civil .....	264
<b>Conclusão</b> .....		271
<b>Referências</b> .....		275